



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº.1.349/2022.

Modifica o parágrafo único, do artigo 38 da Lei nº 1.246/2021 e o artigo 1º da Lei 1.257/2021, e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao § único do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.246/2021:

Lei Municipal nº 1.246/2021 – LDO/2022

Art. 38 [...]

***Parágrafo Único** - A Créditos Adicionais Suplementares; transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será de 17% (dezesete) por cento, do total da execução do orçamento. (art. 167, VI da Constituição Federal).*

Art. 2º. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.257/2021:

Lei Municipal nº 1.257/2021 – Lei das Alterações Orçamentárias

***Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 17% (dezesete) por cento do total da execução do orçamento, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias/2022.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2022, retroativo a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 19 de dezembro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal